



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 207/2018

À

Câmara Municipal de Jaguariúna

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus préstimos, a Esta Casa de Leis, se existe algum **estudo para a restauração ou troca das placas de rua da cidade.**

JUSTIFICATIVA

Os moradores de diversos Bairros, incluindo a área central estão bastante preocupados, insatisfeitos, tendo muitos transtornos devido as placas de ruas estarem ilegíveis, sendo assim fica muito difícil a localização dos correios, das transportadoras para entrega de mercadorias, bem como dos visitantes.

Dessa forma acredito, que Senhor Prefeito e o Departamento Responsável, não pouparam esforços para informar nosso questionamento e também, resolver o problema que abrange toda população.

As.) **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA - SILVA**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 04 de setembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de setembro de 2018.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº _____ /2017

À
Câmara Municipal de Jaguariúna.-

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado à Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda. solicitando daquela empresa informar a esta Casa de Leis ***se realmente houve alteração no horário de meia em meia hora para uma hora dos ônibus da linha do bairro Dr. João Aldo Nassif.***

JUSTIFICATIVA

Muitos munícipes vieram a esta Casa de leis, reclamar de tal alteração, pois a distância do bairro até a cidade é consideravelmente longe, e a maioria das pessoas não possuem condução própria para se locomoverem, até o trabalho, de segunda a sexta e dependendo única e exclusivamente dos ônibus, por isso, é importante saber se houve a referida alteração para adequar novamente às necessidades dos usuários daquela linha.

A fim de tranquilizar aos usuários da linha é que apresento esta propositura.

Secretaria da Câmara Municipal, 30 de janeiro de 2014

VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO

mudança.horario.nassif



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº _____/2014.-

À
Câmara Municipal de Jaguariúna.-

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado à Telefônica Telecomunicações Ltda. solicitando daquela empresa, ***se possível a instalação de orelhões públicos no Condomínio Residencial Jaguariúna I e Jaguariúna II.***

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista tratar-se de 800 famílias e cerca de mais de 2.000 moradores que em situação de emergência não possuem este tipo de equipamento para utilizar.

Embora estejamos em plena era da tecnologia, e os telefones celulares hoje façam parte do dia a dia das famílias brasileiras, não podemos deixar de entender a necessidade da existência de equipamento público que atenda as necessidades da população na ausência da disponibilidade de um telefone particular e também nos momentos de emergência quando do não funcionamento destes.

Sendo assim, de acordo com informações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) *“nas localidades com mais de trezentos habitantes, que já são atendidas com linhas telefônicas individuais, os telefones públicos devem estar distribuídos de forma que, de qualquer ponto da localidade, a distância até ele não seja maior que 300 metros”* tal informação fundamenta-se legalmente através dos artigos abaixo mencionados:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- Art. 18 da [Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997](#) (Lei Geral de Telecomunicações - LGT)
- Art. 15 do [Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011](#), que define Plano Geral de Metas para a Universalização

Também, de acordo com Anatel é possível caracterizarmos como “localidade” :

“ toda parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado de habitantes caracterizado pela existência de domicílios permanentes e adjacentes - formando uma área continuamente construída, com arruamento reconhecível - ou dispostos ao longo de uma via de comunicação. Como critério de adjacência, são contabilizados, como pertencentes à localidade, os domicílios que distem em, no máximo, 50 metros entre si.”

A análise do contingente populacional para cada localidade é realizada multiplicando-se o número de residências que guardam adjacência máxima de 50 metros entre si pelo índice de moradores/domicílio do município ao qual pertence a localidade (conforme tabela 3033 do Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA, disponível no portal do [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE](#)).

Gabinete da Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco, 03 de Fevereiro de 2014.

VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo